



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 06/87

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, em reunião realizada em 10.12.87,

Considerando,

que professores da UFPEL que se aposentarem dentro das leis vigentes, possuem, ainda, condições de prestar serviços à Universidade;

que muitos professores, nesta situação, já ocuparam durante sua vida profissional diversos cargos e funções, inclusive de direção e assessoramento;

que a experiência acumulada é básica para a geração de novas metas de desenvolvimento;

que a Universidade vive em constante mudança de rumos e processos de desenvolvimento, necessitando descobrir formas de adaptar-se aos mesmos, em benefício próprio e de sua comunidade;

DELIBEROU aprovar NORMAS PARA A ADMISSÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS DA UFPEL, abaixo relacionadas:

1 - O Professor aposentado desta Universidade somente poderá vir a ser contratado sem ocupação de vaga no quadro docente, e remunerado através de recursos originários da receita própria desta IFE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2 - A contratação prevista no item anterior deverá ser destinada apenas a tarefas específicas, por tempo determinado, para fins de assessoramento, avaliação, montagem de projetos ou outras atividades similares.

3 - A proposta fundamentada de contratação, originária de qualquer órgão da Universidade, deverá ser homologada pelo COCEPE.

4 - O processo assim instruído será encaminhado à consideração final do Reitor.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Prof. Léo Zilberknop
Vice-Reitor, Presidente do COCEPE